



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 76/2021, e as Emendas nº 01 e 02, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que "*Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou privada e dá outras providências*".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre Vereador **João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de abril de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre
PL 76/2021 e Emendas nº 01 e 02

Trata-se de PL do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou privada e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto, **recomendendo** apenas **adequação à Lei Federal nº 13019/2014 – Lei das OSC**.

Na sequência, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, **já acompanhada das Emendas nº 01 e 02**.

Inicialmente, destaca-se que **após a apresentação das Emendas, o PL passar a restar 100% constitucional, e de acordo com a Lei Federal das OSC**, pois além do fato de não caracterizar ingerência em qualquer órgão do Poder Executivo, nos termos apresentados, o PL mantém àquele Poder a conveniência e oportunidade da implementação dos termos de fomento e colaboração.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria dos votos**, presente a maioria absoluta dos membros (art. 162 RIC).

S/C., 19 de abril de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 76/21

E M E N D A

Aguardando
Parecer da Comissão
de Justiça

2021

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O artigo 1º do Projeto de Lei 76/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou organizações da sociedade civil, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento sustentável do conhecimento acadêmico, cultural e social através de atividades e oficinas sobre melhoria urbana, meio ambiente, infraestrutura, saúde, cultura, educação, direitos humanos e justiça, comunicação e tecnologia.”

Ítalo Moreira
Vereador

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para fins de melhorar o projeto de lei em apreço ao disposto na Lei nº 13.019/2014.

Ítalo Moreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° _ _ 02 _ / 2021

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

A ementa do Projeto de Lei 76/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou organizações da sociedade civil e dá outras providências.”


Ítalo Moreira
Vereador

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para fins de melhor adequar o projeto de lei em apreço ao disposto na Lei nº 13.019/2014.


Ítalo Moreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 09/10/2021 08:59 204908 1/2